



NUP

63093.001581/2024-49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

DATA: 10/07/2024

ORIGEM: CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para aquisição de insumos alimentício para alimentação dos pavões deste Centro de Instrução.

OBSERVAÇÕES: Dispensa de Licitação 90049/2024 referente aos itens 1 e 2 fracassados da dispensa 90045.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
01					11				
02					12				
03					13				
04					14				
05					15				
06					16				
07					17				
08					18				
09					19				
10					20				



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Dispensa Eletrônica – Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Setor: Gestão ambiental

Responsável pela Demanda: 1º Ten (S) Isabella Bertolin

Telefone: (21) 2104-6777

Matrícula/SIAPE: 18.0218.67

E-mail:
isabella.bertolin@marinha.mil.br

Objeto:

(-) Serviço não continuado

(-) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

(-) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

(x) Material de consumo

(-) Material permanente/equipamento

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE MATERIAL

O Centro de Instrução Almirante Wandenkolk (CIAW) é uma instituição de ensino da Marinha do Brasil, especializada em formar novos Oficiais. Esta Organização Militar (OM) fica localizada na Ilha das Enxadas, que possui em sua totalidade uma área de 49.950 m², e abriga uma fauna composta por pavões. Nesse contexto, a aquisição de insumos para alimentação desses animais é imprescindível para manter a vida dos mesmos.

A aquisição de insumos para alimentação é fundamental para implementação de um programa de manutenção da subsistência da espécie. Ao realizar um processo de dispensa de licitação bem fundamentado é possível estimar e aumentar a vida das aves deste Centro, garantindo sua segurança alimentar. Além disso, com esse processo, é possível buscar opções que ofereçam o melhor custo-benefício sem comprometer a qualidade e a confiabilidade dos

insumos. A seleção de fornecedores confiáveis e a obtenção de insumos alimentares garantem a integridade das aves.

Diante dos desafios impostos pelas dificuldades de estarem localizados em uma ilha e garantir a sobrevivência dos animais, a aquisição de insumos para alimentação dos animais emerge como uma prioridade.

Ademais, foi realizada a Dispensa de Licitação nº 90045/2024 para a aquisição desses insumos, porém os itens 1 e 2 restaram fracassados. Também foi feito contato com empresas por meio de e-mail para obtenção de orçamentos dos itens, conforme cópias em anexo. Entretanto, até o momento, nenhuma empresa encaminhou os orçamentos. Dessa forma, é necessária a realização de novo processo de Dispensa de Licitação.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA, FIBRA, EXTRATO ETÉREO, MINERAL E, APLICAÇÃO:AVES EM FASE DE POSTURA INICIAL, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 20% KCAL/KG, FIBRA MÁXIMO 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ÓLEO SACO 40,00 KG
2	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL TIPO: VITAMÍNICO E MINERAL INGREDIENTES: NÍVEL DE INCLUSÃO NA RAÇÃO MÍNIMO DE 0,3% APLICAÇÃO: AVES DE POSTURA EMBALAGEM 25,00 KG

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	QUANTIDADE	UF
1	6	UN
2	2	UN

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	Valor da Média – PAINEL DE PREÇOS.	TOTAL
1	R\$ 176,93	R\$ 1.061,58
2	R\$ 188,21	R\$ 376,42
TOTAL		R\$ 1438,00

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do material deverá ser iniciado 10 (Dez) dias após comunicação formal feita pela contratante.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

Grau de prioridade: **Médio**

7. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, no valor estimado de R\$ 2.324,42, por meio da seguinte classificação orçamentária:

7.1. Gestão/unidade: 762200;
7.2. Fonte de Recursos (FR): 1000000000;
7.3. Programa de Trabalho (PT): 174672;
7.4. Natureza de Despesa (ND): 339030; e
7.5. Ação Interna: S.410.DV.I;

8. Em 12 meses este item será comprado novamente? SIM(X) NÃO ()

8.1. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 59.906,02/R\$ 119.812,02? SIM(--) NÃO (X)

9. Objeto constante no Plano de Contratações Anual/Plano de Aplicação de Recursos

Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

Rio de Janeiro, RJ, em de de 2024.

ISABELLA CANDIAN BERTOLIN
Primeiro-Tenente (S)
Encarregada da Gestão do ambiental

APROVO:

O presente Documento de Formalização da Demanda, no qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Rio de Janeiro, RJ, em de de 2024.

DOUGLAS VICENTE HEMERLY
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 1_-_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

ISABELLA CANDIAN BERTOLIN (CPF ***.100.186-**) em 08/07/2024 11:08:00 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

DOUGLAS VICENTE HEMERLY (CPF ***.678.497-**) em 10/07/2024 14:50:53 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK
REQUISIÇÃO DE ABERTURA

Venho, por meio desta, solicitar ao Sr. o pedido de autorização de Dispensa de Licitação, visando aquisição de insumos alimentícios para a alimentação dos pavões deste Centro de Instrução.

Rio de Janeiro/RJ, em de de 2024.

ISABELLA CANDIAN BERTOLIN
Primeiro-Tenente (S)
Encarregada da Gestão do ambiental

Autorizo o pedido de Dispensa de Licitação, visando aquisição de insumos alimentícios para a alimentação dos pavões deste Centro de Instrução. Sendo assim, solicito o encaminhamento para a Divisão de Obtenção.

Rio de Janeiro/RJ, em de de 2024.

DOUGLAS VICENTE HEMERLY
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 2_-_REQUISICAO_DE_ABERTURA.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

ISABELLA CANDIAN BERTOLIN (CPF ***.100.186-**) em 08/07/2024 11:08:00 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

DOUGLAS VICENTE HEMERLY (CPF ***.678.497-**) em 10/07/2024 14:51:55 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

_____/2024

CONTRATANTE (UASG)

762200

OBJETO

Aquisição de insumos alimentícios para a alimentação dos pavões deste Centro de Instrução.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.438,00

DATA DA SESSÃO

De ____/____/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA3

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.4

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5

4. FASE DE LANCES 7

5. **Erro! Indicador não definido.**78

6. HABILITAÇÃO 10

7. CONTRATAÇÃO 11

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 11

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 13

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº

(Processo Administrativo n.º (_____))

Torna-se público que o Centro de Instrução Almirante Wandenkolk, por meio do setor de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso II](#) nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: ____/____/____ às ____:____

Link: www.comprasnet.gov.br/

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de insumos alimentícios para alimentação dos pavões, deste Centro de Instrução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CÓDIGO DO PAR	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA, FIBRA, EXTRATO ETÉREO, MINERAL E, APLICAÇÃO:AVES EM FASE DE POSTURA INICIAL, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 20% KCAL/KG, FIBRA MÁXIMO 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ÓLEO SACO 40,00 KG	265558	0025/2024	UN	6	R\$ 176,93	R\$ 1.061,58
2	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL TIPO: VITAMÍNICO E MINERAL INGREDIENTES: NÍVEL DE	458110	0025/2024	UN	2	R\$ 188,21	R\$ 376,42

	INCLUSÃO NA RAÇÃO MÍNIMO DE 0,3%					
	APLICAÇÃO: AVES DE POSTURA					
	EMBALAGEM 25,00 KG					
					TOTAL:	R\$ 1.438,00

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 noventa dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 *um (centavo)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

- 5.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4.** O licitante terá até 2 (duas) horas, para responder via chat, o esclarecimento e/ou resposta quanto a negociação de valor solicitado pelo Operador, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.5.** O operador da Dispensa Eletrônica solicitará (convocará anexo através do sistema) ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos e já apresentados.
- 5.6.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.6.1.** SICAF;
 - 5.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.6.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.8.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.8.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.8.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.8.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 5.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.10.3. *apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*
 - 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

- 6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Rio de Janeiro, de de 2024

DOUGLAS VICENTE HEMERLY

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 3---Aviso-de-dispensa.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

DOUGLAS VICENTE HEMERLY (CPF ***.678.497-**) em 10/07/2024 14:48:55 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK
Processo Administrativo n.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de insumos para a alimentação dos pavões deste Centro de Instrução, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CÓDIGO DO PAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA, FIBRA, EXTRATO ETÉREO, MINERAL E, APLICAÇÃO:AVES EM FASE DE POSTURA INICIAL, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 20% KCAL/KG, FIBRA MÁXIMO 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ÓLEO SACO 40,00 KG	265558	0025/2024	UN	6	R\$ 176,93	R\$ 1.061,58
2	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL TIPO: VITAMÍNICO E MINERAL INGREDIENTES: NÍVEL DE INCLUSÃO NA RAÇÃO MÍNIMO DE 0,3% APLICAÇÃO: AVES DE POSTURA EMBALAGEM 25,00 KG	458110	0025/2024	UN	2	R\$ 188,21	R\$ 376,42
TOTAL							R\$ 1.438,00

--	--

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Subcontratação

2.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Condição de Entrega:

3.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da solicitação do órgão, em remessa **particionada de acordo com a demanda deste Centro**.

3.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja assinalado, ressalvas situações de caso fortuito e força maior.

3.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

3.2.1 Ilha das Enxadas s/nº – Baía de Guanabara, Centro – Rio de Janeiro, RJ – CEP 20180-003.

3.3 Garantia, manutenção e assistência técnica:

3.3.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 Recebimento:

5.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

5.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 Liquidação:

5.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

5.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1 o prazo de validade;

5.2.2.2 a data da emissão;

5.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5 o valor a pagar; e

5.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada

por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3 Prazo de pagamento:

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

5.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.4 Forma de pagamento:

5.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

6.4 Forma de fornecimento

6.4.1 O fornecimento do objeto será integral.

6.5 Exigências de habilitação:

6.5.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992,

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação

6.5.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.5.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.6 Habilitação Jurídica:

6.6.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.6.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.6.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.6.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.6.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.7 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.7.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.7.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.7.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.324,42 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais, e quarenta e dois centavos).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 762200;

Fonte de Recursos: 1050000144;

Programa de Trabalho: 174672;

Elemento de Despesa: 339030; e

Plano Interno: S.410.DV.I.

8.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, RJ de

de 2024

ISABELLA CANDIAN BERTOLIN

Primeiro-Tenente (S)

Encarregada da Gestão do ambiental

Rio de Janeiro, RJ de

de 2024

DOUGLAS VICENTE HEMERLY

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 4-Termo_de_Referencia.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

ISABELLA CANDIAN BERTOLIN (CPF ***.100.186-**) em 08/07/2024 11:08:00 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

DOUGLAS VICENTE HEMERLY (CPF ***.678.497-**) em 10/07/2024 14:53:02 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA, FIBRA, EXTRATO ETÉREO, MINERAL E, APLICAÇÃO:AVES EM FASE DE POSTURA INICIAL, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 20% KCAL/KG, FIBRA MÁXIMO 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ÓLEO SACO 40,00 KG	265558	UN	6	R\$ 176,93	R\$ 1.061,58
2	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL TIPO: VITAMÍNICO E MINERAL INGREDIENTES: NÍVEL DE INCLUSÃO NA RAÇÃO MÍNIMO DE 0,3% APLICAÇÃO: AVES DE POSTURA EMBALAGEM 25,00 KG	458110	UN	2	R\$ 188,21	R\$ 376,42
				TOTAL:		R\$ 1.438,00

Documento assinado digitalmente
 ISABELLA CANDIAN BERTOLIN
Data: 08/07/2024 11:08:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISABELLA CANDIAN BERTOLIN
Primeiro-Tenente (S)
Gestão Ambiental

Zimbra

isabella.bertolin@marinha.mil.br

PROPOSTA DE ORÇAMENTO - EDWINEY SEBASTIAO CUPERTINO LTDA

De : Isabella Bertolin <isabella.bertolin@marinha.mil.br> seg., 01 de jul. de 2024 11:57

Assunto : PROPOSTA DE ORÇAMENTO - EDWINEY SEBASTIAO CUPERTINO LTDA

Para : COMERCIAL NUTRICAÇÃO
<COMERCIAL.NUTRICAÇÃO@YAHOO.COM.BR>,
comercialagro@yahoo.com,
comercialagro@yahoo.com.br

Prezados, bom dia!

Por gentileza, gostaria que me encaminhasse proposta de orçamento para os itens abaixo (ração para pavões):

1) RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA, FIBRA, EXTRATO ETÉREO, MINERAL E, APLICAÇÃO:AVES EM FASE DE POSTURA INICIAL, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 20% KCAL/KG, FIBRA MÁXIMO 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ÓLEO - PACOTE 40 KG - QUANTIDADE: 6 PACOTES;

2) SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO:CALCÁRIO CALCÍTICO, INGREDIENTES:CÁLCIO, FLUOR, MAGNÉSIO E MATÉRIA MINERAL, APLICAÇÃO:EM RAÇÃO PARA AVES - EMBALAGEM 50,00 KG - QUANTIDADE: 2 PACOTES;

- A proposta deve conter: CNPJ da empresa, data de validade da proposta (se possível para 90 dias), se aceita pagamento por EMPENHO (**COLOCAR O TIPO DE PAGAMENTO: EMPENHO**), assinatura do proponente, a empresa deve estar cadastrada no SICAF;

Para:CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK (CIAW)
CNPJ 00.394.502/0093-62

Endereço: Ilha das Enxadas, S/Nº, Baía de Guanabara, Rio de Janeiro - RJ, CEP 24744-330.

Cordialmente,

--

ISABELLA Candian BERTOLIN
Primeiro-Tenente (S)
Encarregada do SeDiMe
Centro de Instrução Almirante Wandenkolk - CIAW
Tel.:(21) 2104-6777 Retelma 8187-6777
isabella.bertolin@marinha.mil.br

"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

Zimbra

isabella.bertolin@marinha.mil.br

Read-Receipt: Proposta de orçamento - MIX REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO

De : Ronaldo <ronaldo.mendonca@marinha.mil.br>

qua., 03 de jul. de 2024 09:56

Assunto : Read-Receipt: Proposta de orçamento - MIX REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO 1 anexo**Para :** Isabella Bertolin <isabella.bertolin@marinha.mil.br>

A mensagem enviada em 2 de julho de 2024 20:49:28 GMT-03:00 para ronaldo.mendonca@marinha.mil.br com o assunto "Proposta de orçamento - MIX REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO" foi exibida. Isso não garante que a mensagem tenha sido lida ou compreendida.

De : Isabella Bertolin <isabella.bertolin@marinha.mil.br>

ter., 02 de jul. de 2024 20:49

Assunto : Proposta de orçamento - MIX REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO**Para :** mixcomerciogeral@gmail.com**Cc :** Ronaldo <ronaldo.mendonca@marinha.mil.br>

Prezados, bom dia!

Por gentileza, gostaria que me encaminhasse proposta de orçamento para os itens abaixo (ração para pavões):

1) RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA, FIBRA, EXTRATO ETÉREO, MINERAL E, APLICAÇÃO:AVES EM FASE DE POSTURA INICIAL, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 20% KCAL/KG, FIBRA MÁXIMO 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ÓLEO - PACOTE 40 KG - QUANTIDADE: 6 PACOTES;

2) SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO:CALCÁRIO CALCÍTICO, INGREDIENTES:CÁLCIO, FLUOR, MAGNÉSIO E MATÉRIA MINERAL, APLICAÇÃO:EM RAÇÃO PARA AVES - EMBALAGEM 50,00 KG - QUANTIDADE: 2 PACOTES;

- A proposta deve conter: CNPJ da empresa, data de validade da proposta (se possível para 90 dias), se aceita pagamento por EMPENHO (**COLOCAR O TIPO DE PAGAMENTO: EMPENHO**), assinatura do proponente, a empresa deve estar cadastrada no SICAF;

Para:

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK (CIAW)
CNPJ 00.394.502/0093-62

Endereço: Ilha das Enxadas, S/Nº, Baía de Guanabara, Rio de Janeiro - RJ, CEP 24744-330.

Cordialmente,

--

ISABELLA Candian BERTOLIN
Primeiro-Tenente (S)
Encarregada do SeDiMe
Centro de Instrução Almirante Wandenkolk - CIAW
Tel.:(21) 2104-6777 Retelma 8187-6777
isabella.bertolin@marinha.mil.br

"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

Zimbra

isabella.bertolin@marinha.mil.br

Read-Receipt: Proposta de orçamento

De : Ronaldo <ronaldo.mendonca@marinha.mil.br>

ter., 02 de jul. de 2024 07:49

Assunto : Read-Receipt: Proposta de orçamento 1 anexo**Para :** Isabella Bertolin <isabella.bertolin@marinha.mil.br>

A mensagem enviada em 1 de julho de 2024 10:08:35 GMT-03:00 para ronaldo.mendonca@marinha.mil.br com o assunto "Proposta de orçamento" foi exibida. Isso não garante que a mensagem tenha sido lida ou compreendida.

De : Ronaldo <ronaldo.mendonca@marinha.mil.br>

ter., 02 de jul. de 2024 03:57

Assunto : Read-Receipt: Proposta de orçamento 1 anexo**Para :** Isabella Bertolin <isabella.bertolin@marinha.mil.br>

A mensagem enviada em 1 de julho de 2024 10:04:26 GMT-03:00 para ronaldo.mendonca@marinha.mil.br com o assunto "Proposta de orçamento" foi exibida. Isso não garante que a mensagem tenha sido lida ou compreendida.

De : Isabella Bertolin <isabella.bertolin@marinha.mil.br>

seg., 01 de jul. de 2024 10:08

Assunto : Proposta de orçamento**Para :** legal@holak.com.br**Cc :** Ronaldo <ronaldo.mendonca@marinha.mil.br>

Prezados, bom dia!

Por gentileza, gostaria que me encaminhasse proposta de orçamento para os itens abaixo:

1) **RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA, FIBRA, EXTRATO ETÉREO, MINERAL E, APLICAÇÃO:AVES EM FASE DE POSTURA INICIAL, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 20% KCAL/KG, FIBRA MÁXIMO 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ÓLEO - PACOTE 40 KG - QUANTIDADE: 6 PACOTES;**

2) **SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO:CALCÁRIO CALCÍTICO, INGREDIENTES:CÁLCIO, FLUOR, MAGNÉSIO E MATÉRIA MINERAL, APLICAÇÃO:EM RAÇÃO PARA AVES - EMBALAGEM 50,00 KG - QUANTIDADE: 2 PACOTES;**

- A proposta deve conter: CNPJ da empresa, data de validade da proposta (se possível para 90 dias), se aceita pagamento por EMPENHO (**COLOCAR O TIPO DE PAGAMENTO: EMPENHO**), assinatura do proponente, a empresa deve estar cadastrada no SICAF;

Para: CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK (CIAW)

CNPJ 00.394.502/0093-62

Endereço: Ilha das Enxadas, S/Nº, Baía de Guanabara, Rio de Janeiro - RJ, CEP 24744-330.

Cordialmente,

--

ISABELLA Candian BERTOLIN

Primeiro-Tenente (S)

Encarregada do SeDiMe

Centro de Instrução Almirante Wandenkolk - CIAW

Tel.: (21) 2104-6777 Retelma 8187-6777

isabella.bertolin@marinha.mil.br

"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

Zimbra

isabella.bertolin@marinha.mil.br

Proposta de orçamento

De : Isabella Bertolin
<isabella.bertolin@marinha.mil.br>

seg., 01 de jul. de 2024 10:04

Assunto : Proposta de orçamento

Para : dricanamorim@yahoo.com.br,
dricanamorim@yahoo.com

Cc : Ronaldo
<ronaldo.mendonca@marinha.mil.br>

Prezados, bom dia!

Por gentileza, gostaria que me encaminhasse proposta de orçamento para os itens abaixo:

1) RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA, FIBRA, EXTRATO ETÉREO, MINERAL E, APLICAÇÃO:AVES EM FASE DE POSTURA INICIAL, DOÇAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 20% KCAL/KG, FIBRA MÁXIMO 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ÓLEO - PACOTE 40 KG - QUANTIDADE: 6 PACOTES;

2) SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO:CALCÁRIO CALCÍTICO, INGREDIENTES:CÁLCIO, FLUOR, MAGNÉSIO E MATÉRIA MINERAL, APLICAÇÃO:EM RAÇÃO PARA AVES - EMBALAGEM 50,00 KG - QUANTIDADE: 2 PACOTES;

- A proposta deve conter: CNPJ da empresa, data de validade da proposta (se possível para 90 dias), se aceita pagamento por EMPENHO (**COLOCAR O TIPO DE PAGAMENTO: EMPENHO**), assinatura do proponente, a empresa deve estar cadastrada no SICAF;

Para:CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK (CIAW)
CNPJ 00.394.502/0093-62

Endereço: Ilha das Enxadas, S/Nº, Baía de Guanabara, Rio de Janeiro - RJ,
CEP 24744-330.

Cordialmente,

--

ISABELLA Candian BERTOLIN
Primeiro-Tenente (S)
Encarregada da Divisão de Apoio à Saúde
Encarregada da Gestão Ambiental
Centro de Instrução Almirante Wandenkolk - CIAW
Tel.:(21) 2104-6777 Retelma 8187-6777
isabella.bertolin@marinha.mil.br

"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"

Zimbra

isabella.bertolin@marinha.mil.br

PROPOSTA DE ORÇAMENTO - WR NUTRIÇÃO ANIMAL

De : Isabella Bertolin <isabella.bertolin@marinha.mil.br> seg., 01 de jul. de 2024 12:10

Assunto : PROPOSTA DE ORÇAMENTO - WR NUTRIÇÃO ANIMAL

Para : licitacaowrnutricaoanimal@gmail.com

Prezados, bom dia!

Por gentileza, gostaria que me encaminhasse proposta de orçamento para os itens abaixo (ração para pavões):

1) RAÇÃO CONCENTRADA AVE, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA, FIBRA, EXTRATO ETÉREO, MINERAL E, APLICAÇÃO:AVES EM FASE DE POSTURA INICIAL, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 20% KCAL/KG, FIBRA MÁXIMO 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ÓLEO - PACOTE 40 KG - QUANTIDADE: 6 PACOTES;

2) SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO:CALCÁRIO CALCÍTICO, INGREDIENTES:CÁLCIO, FLUOR, MAGNÉSIO E MATÉRIA MINERAL, APLICAÇÃO:EM RAÇÃO PARA AVES - EMBALAGEM 50,00 KG - QUANTIDADE: 2 PACOTES;

- A proposta deve conter: CNPJ da empresa, data de validade da proposta (se possível para 90 dias), se aceita pagamento por EMPENHO (**COLOCAR O TIPO DE PAGAMENTO: EMPENHO**), assinatura do proponente, a empresa deve estar cadastrada no SICAF;

Para:CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK (CIAW)
CNPJ 00.394.502/0093-62

Endereço: Ilha das Enxadas, S/Nº, Baía de Guanabara, Rio de Janeiro - RJ, CEP 24744-330.

Cordialmente,

--

ISABELLA Candian BERTOLIN
Primeiro-Tenente (S)
Encarregada do SeDiMe
Centro de Instrução Almirante Wandenkolk - CIAW
Tel.:(21) 2104-6777 Retelma 8187-6777
isabella.bertolin@marinha.mil.br

"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da nossa gente"



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 176,93

MEDIANA

R\$ 180,00

MENOR

R\$ 142

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
RAÇÃO CONCENTRADA AVE\, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA\, FIBRA\, EXTRATO ETÉREO\, MINERAL E\, APLICAÇÃO:AVES EM FASE DE POSTURA INICIAL\, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 20% KCAL/KG\, FIBRA MÁXIMO 3\,\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ÓLEO, RAÇÃO CONCENTRADA AVE\, INGREDIENTES:FARELO DE SOJA E DE TRIGO\, FARINHA DE CARNE\, DE PE\, APLICAÇÃO:AVES EM FASE DE POSTURA INICIAL\, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 32\,0%\, CÁLCIO MÁXIMA 4\,0%\, F\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ÓLEO, RAÇÃO CONCENTRADA AVE\, INGREDIENTES:FARELO DE SOJA\, DE TRIGO E DE AMENDOIM\, FARINHA DE\, APLICAÇÃO:AVES EM FASE DE POSTURA E CRESCIMENTO\, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 26\,5%\, CÁLCIO MÁXIMA 4\,0%\, F, RAÇÃO CONCENTRADA AVE\, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA\, CÁLCIO\, FÓSFORO\, EXTRATO ETÉREO E\, APLICAÇÃO:AVE EM FASE DE POSTURA\, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 33%\, CÁLCIO - MÁXIMO 12%\,\, RAÇÃO CONCENTRADA AVE\, INGREDIENTES:VITAMINAS E SAIS MINERAIS\, APLICAÇÃO:AVE EM FASE DE POSTURA\, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA 26\,5% A 27\,5%, RAÇÃO CONCENTRADA AVE\, INGREDIENTES:PROTEÍNA BRUTA\, CÁLCIO\, FÓSFORO\, EXTRATO ETÉREO E\, APLICAÇÃO:AVE EM FASE DE POSTURA\, DOSAGEM COMPONENTES:PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 38%\, CÁLCIO - MÁXIMO 12%\,	2023, 2024

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2023	00008	Pregão	265558	RAÇÃO CONCENTRADA AVE		SACO 40,00 KG	50	R\$142	ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158444 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MANAUAS Z.LESTE	05/12/2023
00006/2023	00035	Pregão	265558	RAÇÃO CONCENTRADA AVE		SACO 40,00 KG	2	R\$180	J L C DE MELO	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193122 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RR	06/12/2023
00002/2023	00063	Pregão	265558	RAÇÃO CONCENTRADA AVE		UNIDADE	10	R\$208,80	BRUNO PESSOA CAVALCANTI LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158563 - INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS MAUÉS	05/04/2023



MÉDIA
R\$ 188,21

MEDIANA
R\$ 191,72

MENOR
R\$ 148

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL\, TIPO:VITAMÍNICO E MINERAL\, INGREDIENTES:NÍVEL DE INCLUSÃO NA RAÇÃO MÍNIMO DE 0,3%\, APLICAÇÃO:AVES DE POSTURA FASE PRÉ-INICIAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL\, TIPO:VITAMÍNICO E MINERAL\, INGREDIENTES:NÍVEL DE INCLUSÃO NA RAÇÃO MÍNIMO DE 0,3%\, APLICAÇÃO:AVES DE POSTURA FASE PRODUÇÃO, SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL\, TIPO:CALCÁRIO CALCÍTICO\, INGREDIENTES:CÁLCIO\, FLUOR\, MAGNÉSIO E MATÉRIA MINERAL\, APLICAÇÃO:EM RAÇÃO PARA AVES, SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL\, TIPO:VITAMINAS\, INGREDIENTES:VITAMINAS "A"\, "B1"\, "D3"\, "E" E "K3"\, APLICAÇÃO:AVES EM FASE DE POSTURA

2023, 2024

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00552/2023	00031	Pregão	458110	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL		SACO 25,00 KG	250	R\$148	COMERCIAL FERNANDES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	15/01/2024
00002/2023	00051	Pregão	458110	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL		SACO 25,00 KG	30	R\$173,33	LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	20/06/2023
00002/2023	00011	Pregão	458110	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL		SACO 25,00 KG	25	R\$191,72	GALLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	158279 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	24/05/2023
00032/2023	00025	Pregão	458110	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL		SACO 25,00 KG	2	R\$205	COMERCIAL FERNANDES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	05/02/2024
00006/2023	00004	Dispensa de Licitação	458110	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL		SACO 25,00 KG	2	R\$223	GILBERTO FRANCISCO RAMOS FILHO & CIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO	154581 - IF BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS	25/04/2023